



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
- Estado de São Paulo -

**LEI MUNICIPAL Nº 1.334 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO/SP

Autoria: Executivo Municipal

**Edson Mendes Mota**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.198.504/0001-04, com sede na cidade de Cruzeiro/SP, entidade beneficente que presta serviços às pessoas com deficiência de nosso Município, cujo repasse será formalizado em termo de colaboração próprio.

**Parágrafo único** - A celebração do Termo de Colaboração entre o município de Silveiras e a entidade descrita no artigo anterior, tem por objetivo o atendimento de até 06 (seis) vagas para alunos encaminhados pela secretaria Municipal de Educação de Silveiras, pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - O valor mensal a ser repassado à entidade descrita no artigo anterior para o atendimento de cada beneficiário será de R\$ 1.341,67 (mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta sete centavos) per capita, totalizando o valor geral mensal de até R\$ 8.050,02 (oito mil e cinquenta reais e dois centavos) e o valor geral anual de até R\$ 96.600,24 (noventa e seiscentos reais e vinte e quatro centavos).

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150 | prefeitura@silveiras.sp.gov.br | silveiras.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
- Estado de São Paulo -

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Silveiras, 17 de março de 2025.



**Edson Mendes Mota**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.  
Registrada em Livro próprio. Data supra



**Caroline Satim Rodrigues**  
**Assessor de Gabinete**